DOC 18
2.9.2.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal.

Data 17/08/20

O Presidente não participou na votação e discussão do protocolo com a Entidade Regional de Turismo do Centro.

LOUSÃ
Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando que o apoio ao desporto constitui atribuição dos municípios;

Considerando o disposto na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe ser competência da Câmara Municipal *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*;

Considerando a realização da "Taça do Mundo de Downhill" na Lousã nos dias 31 de outubro e dia 1 de novembro de 2020;

Considerando o interesse municipal, regional e nacional no acolhimento de um evento desta natureza no Concelho da Lousã;

Propõe-se a aprovação das minutas dos protocolos de parceria a realizar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e o Município da Lousã, e o Município da Lousã e o Montanha Clube.

As presentes propostas de protocolos têm como objetivo, consubstanciar o apoio financeiro a atribuir ao Município da Lousã por parte da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e por consequência ao Montanha Clube por parte do Município da Lousã, como forma de apoio aos custos referentes à organização deste evento por parte do referido Clube.

Lousã, 10 de agosto de 2020

O Vice Presidente

Rui Daniel Colaço Lopes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 2020/08/17
O SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE PARCERIA

entre a

Câmara Municipal da Lousã

e o

Montanha Clube

no âmbito do apoio à Taça do Mundo de Downhill 2020

Primeiro Outorgante

A Câmara Municipal da Lousã, abreviadamente CML, com o número de identificação fiscal nº 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, 320-953 Lousã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

e o

Segundo Outorgante

Montanha Clube, com o número de identificação fiscal n.º 502 761 431, com sede na Rua de Coimbra, Apartado 45, 3200-222 Lousã neste ato representado pela Exma. Sra. Elisabete do Rosário Martins Vaz na qualidade de Presidente da Direção.

É celebrado e reciprocamente aceite, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para a organização do Evento Desportivo Internacional designado "TAÇA DO MUNDO DE DOWNHILL", na Lousã, nos dias 31 de outubro e 1 de novembro, conforme calendário da prova aprovado pela União Ciclista Internacional.

Cláusula Segunda

Comparticipação financeira

1) Para a organização do Evento Desportivo Internacional referido na Clausula 1ª supra, o 1.º Outorgante poderá conceder ao 2.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).
2) A comparticipação financeira acima referida só se mostrará devida na condição de A Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal conceder, e efetivamente pagar, ao 1.º Outorgante a comparticipação financeira prevista no Protocolo de Parceria celebrado entre A Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e o 1.º Outorgante.

Cláusula Terceira

Disponibilização da comparticipação financeira

1) A comparticipação financeira referida na cláusula anterior será disponibilizada pelo 1.º Outorgante ao 2.ºOuturgante no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo 1.º Outorgante das quantias previstas no Protocolo de Parceria celebrado entre A Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e o 1.º Outorgante.
2) Sem prejuízo do ponto anterior, o 1º Outorgante disponibilizará ao 2º Outorgante as quantias por este solicitadas mediante a apresentação do comprovativo de despesa diretamente associadas ao evento em causa, até ao máximo do apoio definido no presente protocolo (50.000,00€).

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1) O Segundo Outorgante compromete-se a:
   a) Promover a realização da Taça do Mundo de Downhill 2020 e a assumir as despesas que lhe estão inerentes;
   b) Publicitar o apoio da Câmara Municipal da Lousã e da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal.
   c) Apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da Câmara Municipal da Lousã e da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado.

d) Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.

Cláusula Quinta

Ajuste ao calendário do evento por razões de força maior

1) Tendo em conta o período de pandemia resultante da COVID 19, pela qual passamos, bem como o período de final do Outono na qual a prova está prevista realizar-se, e salvaguardando o eventual adiamento do evento, possível de acontecer caso as condições epidemiológicas se agravem definisse o seguinte:
   a. A alteração de data do evento por motivos de força maior (pandemia COVID-19) não obriga o segundo outorgante a devolver os montantes entretanto atribuídos pelo 1º outorgante, desde que a prova tenha lugar até final de 2021;
   b. A alteração de data do evento por motivo da Pandemia de CoVID-19, não obriga o 1.º outorgante a reforçar o apoio previsto no presente protocolo;

Cláusula Sexta

Vigência

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações das Partes.

Feito no dia .....em duas vias originais, destinando-se uma a cada uma das partes.

O Primeiro Outorgante,	O Segundo Outorgante,
_____	_____
(Luís Miguel Correia Antunes)	(Elisabete do Rosário Martins Vaz)

Turismo Centro Portugal
Um país dentro do País

PROTOCOLO DE PARCERIA

entre a

Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal

e a

Câmara Municipal da Lousã

no âmbito do apoio ao Taça do Mundo de Downhill 2020

Primeiro Outorgante

A Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, abreviadamente TCP, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 508 808 324, e sede na Rua João Mendonça, nº 8, em Aveiro, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Manuel Monteiro Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, cujos poderes lhe são conferidos pelos Estatutos do Primeiro Outorgante, anexos ao Despacho do Senhor Secretário de Estado do Turismo nº 8864/2013, publicado na II Série do DR nº 129/2013, de 8 de Julho, alínea i) do artigo 24º, e pela deliberação da Comissão Executiva, tomada na sua reunião de 16 de junho de 2020.

e o

Segundo Outorgante

Câmara Municipal da Lousã, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação nº 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, 320-953 Lousã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rui Daniel Colaço Lopes, na qualidade de Vice Presidente da Câmara Municipal.

No âmbito das atribuições das Partes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que:

a) O Centro de Portugal possui um enorme potencial para a sua afirmação enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos desportivos com notoriedade e projeção nacional e internacional.
b) A realização de grandes eventos de ciclismo e cicloturismo é a melhor maneira de promover a estratégia de desenvolvimento do produto turístico Cycling & Walking, e de promover e divulgar a Região, pela força mediática e de comunicação envolvida e o elevado número de elementos que direta e indiretamente estão envolvidos nos eventos.
c) O Downhill é a vertente mais radical do ciclismo, e a prova Taça do Mundo de Downhill 2020, durante quatro dias irá acolher as principais figuras do ranking mundial masculino e feminino da especialidade, apresentando-se como a jornada das últimas etapas e onde serão consagrados os vencedores da Taça do Mundo.

d) A Turismo do Centro de Portugal, com sede em Aveiro, pela Lei nº 33/2013, de 16 de maio, possui o âmbito territorial circunscrito à NUT II Centro, em que se inserem os concelhos de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares;

e) Nos termos do artigo 4º da Lei nº 33/2013, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio;

d) O artigo 33º da Lei nº 33/2013, sob o título *Contratos -programa com as entidades intermunicipais e outras entidades,* preceitua:

i. *As entidades regionais de turismo podem, ainda, celebrar com as entidades intermunicipais contratos-programa para o desenvolvimento do turismo regional ou sub-regional.*

ii. *As entidades regionais de turismo podem celebrar outros contratos interadministrativos com vista à realização de projetos de interesse comum.*

iii. *Em caso de celebração de contratos -programa nos termos do presente artigo, as entidades regionais de turismo mantêm-se responsáveis pelo cumprimento dos contratos-programa celebrados com o Turismo de Portugal, I. P., conforme disposto no artigo anterior.*

Atenta esta norma, conclui-se que a Turismo do Centro de Portugal pode celebrar, com a Câmara Municipal da Lousã um contrato interadministrativo, no quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico.

Estabelece-se o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito da realização do evento Taça do Mundo de Downhill 2020, que se vai realizar nos dias 29 de outubro a 01 de novembro 2020.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

1) O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar, ao Segundo Outorgante, uma compensação financeira de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), IVA incluído, se devido.
2) Este valor será pago a 30 dias da receção da fatura.

Turismo Centro Portugal
Um país dentro do País

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1) O Segundo Outorgante compromete-se a:
   a) Promover a realização da Taça do Mundo de Downhill 2020 e a assumir as despesas que lhe estão inerentes;
   b) Publicitar o apoio da TCP nos vários suportes promocionais do evento;
   c) Apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da TCP, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado.
   d) Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.

2) Com o relatório mencionado no número anterior, o segundo outorgante envia a fatura, a qual deve indicar o nº de compromisso constante deste Protocolo.

Cláusula Quarta

Vigência

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações das Partes, até 31 de Dezembro de 2020.

Feito no dia .....em duas vias originais, destinando-se uma a cada uma das partes.

O Primeiro Outorgante,	O Segundo Outorgante,
_____	_____
(Pedro Manuel Monteiro Machado)	(Rui Daniel Colaço Lopes)

INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA TCP

PROCESSO Nº 181/20

CABIMENTO Nº 15771

COMPROMISSO Nº .....